



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0031075/2020-07

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2020.

Procedência: Despacho nº 162/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual, VERONICA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO FRANCA

Assunto: Arquivamento do processo SLA nº 1988/2020 do empreendedor Jose Mattoso Neto.

DESPACHO

Prezada,

Em 25 de maio de 2020, o empreendedor Jose Mattoso Neto, pessoa física (CPF 755.954.278-68), formalizou, no sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 1988/2020, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com o objetivo de licenciar a atividade “Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos” (código C-06-01-7) no município de Nova Lima.

No dia 26/06/2020, em função de falha técnica ocorrida no SLA no âmbito da caracterização do empreendimento, foi solicitado ao empreendedor, via SLA, a realização de nova caracterização do empreendimento a fim de que esta falha fosse corrigida.

Em 03/07/2020, o empreendedor formalizou, via SLA, o processo de LAS/RAS nº 2381/2020, com o mesmo objeto e para o mesmo local do processo nº 1988/2020.

Deste modo, solicita-se o arquivamento do processo nº 1988/2020 do empreendedor Jose Mattoso Neto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/08/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco**, **Diretor(a)**, em 05/08/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
17793117 e o código CRC **BBB03D67**.

Referência: Processo nº 1370.01.0031075/2020-07

SEI nº 17793117



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Parecer nº 14/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP/2020

PROCESSO N° 1370.01.0031075/2020-07

Senhora Superintendente,

Considerando que o empreendedor Jose Mattoso Neto formalizou, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 1988/2020, no dia 25/05/2020, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para regularizar a atividade “fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos”, código C-06-01-7, da DN 217/2012, no município de Nova Lima;

Considerando que ocorreu falha técnica no SLA no âmbito da caracterização do empreendimento, e por esse motivo foi solicitado ao empreendedor a realização de nova caracterização do empreendimento para sua correção;

Considerando que no dia 03/07/2020, o empreendedor formalizou, via SLA, o processo de LAS/RAS nº 2381/2020, com o mesmo objeto e para o mesmo local do processo nº 1988/2020;

Considerando o Despacho nº 162/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA sugerindo o arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 1988/2020 pelos motivos expostos;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Recomendamos o arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 1988/2020 do empreendedor Jose Mattoso Neto, Processo SEI nº 1370.01.0031075/2020-07.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Leite Duarte, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Maria Ramos Do Nascimento Franc, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 18088098 e o código CRC 24CE7D72.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. Decisão Administrativa Arquivamento/2020
Belo Horizonte, 11 de agosto de 2020.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM CM Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando que o empreendedor Jose Mattoso Neto formalizou, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 1988/2020, no dia 25/05/2020, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para regularizar a atividade “fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos”, código C-06-01-7, da DN 217/2012, no município de Nova Lima;

Considerando que ocorreu falha técnica no SLA no âmbito da caracterização do empreendimento, e por esse motivo foi solicitado ao empreendedor a realização de nova caracterização do empreendimento para sua correção;

Considerando que no dia 03/07/2020, o empreendedor formalizou, via SLA, o processo de LAS/RAS nº 2381/2020, com o mesmo objeto e para o mesmo local do processo nº 1988/2020;

Considerando o Despacho nº 162/2020/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA sugerindo o arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 1988/2020 pelos motivos expostos;

Considerando o Parecer nº 14/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP/2020 recomendando o arquivamento do processo pelos fatos exposto;

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº 14.184, de 31.01.2002);

Determino arquivamento do processo de licenciamento ambiental de nº 1988/2020 do empreendedor Jose Mattoso Neto, Processo SEI nº 1370.01.0031075/2020-07.

Publique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Gomes Barbosa, Superintendente**, em 20/08/2020, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 18088249 e o código CRC 37C87818.

